



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



EMENDA ADITIVA Nº 02/2022

21 DE JANEIRO DE 2022

Oriunda da Proposta de Emenda Aditiva 02/2022 de 19/01/2022, dos Vereadores Alex Romualdo da Silva, Jorge Luis Donegá Salomão, Marcia Rozolin, Fabricio Miknev e Paulo Cesar Fabio.

“Dispõe em acrescentar parágrafo único ao art. 1º do projeto de Lei nº 02, de 17 de janeiro de 2022, que altera o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.654, de 15 de agosto de 2014, e dá outras providências.”

Alex Romualdo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, acatando Proposta de Emenda Aditiva nº 02/2022, aprovada em Plenário na Sessão Extraordinária de 20/01/2022, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do projeto de Lei nº 02/2022, nos seguintes termos:

Artigo. 1º.

Parágrafo único. O auxílio alimentação de que trata o *caput* fica estendido aos professores do Estado de São Paulo que foram municipalizados e que não auferem o respectivo benefício.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Câmara (2021/2022)



PROPOSTA DE
EMENDA ADITIVA

02/2022

19 de janeiro de 2022

DESPACHO

APROVADO EM ~~UNICA~~ VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
EM 0 VOTOS CONTRÁRIOS

EM [assinatura] PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do projeto de Lei nº 02, de 17 de janeiro de 2022, que altera o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.654, de 15 de agosto de 2014, e dá outras providências.”.

SENHOR PRESIDENTE E COLEGAS VEREADORES!

Os VEREADORES ALEX ROMUALDO DA SILVA, JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO, MARCIA ROZOLIN, FABRÍCIO MIKNEV E PAULO CESAR FÁBIO, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, apresentam à elevada apreciação desta Casa de Leis a seguinte Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 02/2022:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do projeto de Lei nº 02/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º.


Parágrafo único. O auxílio alimentação de que trata o *caput* fica estendido aos professores do Estado de São Paulo que foram municipalizados e que não auferem o respectivo benefício.



Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 10 de janeiro de 2.022.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=


JORGE LUIS DONÉGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=


MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=


FABRÍCIO MIKNEV
=2º Secretário=


PAULO CESAR FÁBIO
=Vereador DEM=



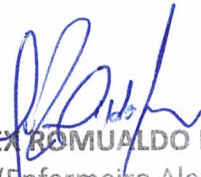
JUSTIFICATIVA


Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresentamos esta Emenda Aditiva ao projeto de Lei oriundo do Poder Executivo, que *altera o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.654, de 15 de agosto de 2014, e dá outras providências*, visando justamente estender esse direito aos professores do Estado que foram municipalizados e que por esta razão não auferem o auxílio alimentação, muito embora trabalhem em favor do Município de Dumont.

Esta inclusão visa justamente reconhecer o trabalho dos professores municipalizados, que prestam o seu serviço em favor da população dumonense e por esta razão devem ter direito a sobredito benefício.


Certos de contar com a acolhida desta Emenda aditiva, subscrevemos, com nossas sinceras homenagens.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=


JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=


MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=


FABRÍCIO MIKNEV
=2º Secretário=


PAULO CESAR FÁBIO
=Vereador DEM=